



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



Estudos Preliminares

1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 – Arts.12 e 14)

1.1. Contextualização

Atualmente a interconexão entre os cartórios eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Data Center Principal, localizado no Prédio Sede do TRE/AL, é realizada por meio de malha de comunicação MPLS, que não conta com meios de comunicação alternativos que poderiam ser utilizados em caso de inoperância dos mesmos, salvo aquelas localidades servidas por enlace contratados por meio da Ata de RP 11/2018.

Todavia, a AJ-DG por meio do Parecer 343, doc. 0505481, entendeu que inviável a prorrogação dos serviços ofertados pela Ata de RP 11/2018.

Neste contexto, como forma de mitigar a interrupção de serviços e do atendimento ao eleitor é sugerido, por meio deste documento, o registro de preço para eventual contratação de enlaces de acesso à Internet em banda larga adicionais para serem utilizadas em conjunto com equipamento do tipo firewall com o fim de viabilizar a criação de meios de comunicação redundantes.

2. 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

2.1. Especificações Técnicas

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

Por se tratar de contratação de meio de comunicação, várias empresas operadoras de telecomunicações podem fornecer os serviços.

4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Ata de RP TRE/AL nº 11/2018

5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Não se aplica por se tratar de solução específica.

6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

A solução pretendida trata de acesso à Internet de baixo custo que engloba várias tecnologias tais como ADSL, Wireless, fibra óptica, entre outras.

8. Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica por se tratar de contratação de serviço de acesso à Internet.

11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

O valor estimado para a contratação é de R\$ 132.000,00, tendo por base o atendimento de até 42 (quarenta e duas) zonas, ou seja, o dobro da abrangência e do custo da Ata de RP TRE/AL nº 11/2018.

12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):

Os cartórios eleitorais e escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas possuem malha de comunicação MPLS e a solução pretendida é essencialmente composta por acessos de baixo custo em banda larga, englobando os cartórios eleitorais de maior quantitativo de eleitores, espera-se minimizar o tempo de inoperância devido a interrupções de comunicação do circuito principal.

Não há possibilidade de prorrogação dos serviços derivados da Ata de RP nº 11/2018, na forma do Parecer 343, doc. 0505481, da AJ-DG.

13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):

Registro de preço para eventual contratação de serviço de conexão dedicada à Internet em banda larga para Cartórios Eleitorais, para prover redundância de conectividade.

14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):

Esta contratação está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):

- Prover redundância de acesso à Internet e à rede interna da Justiça Eleitoral (VPN) para os cartórios eleitorais de maior eleitorado do estado;
- Minimização do tempo de inoperância de sistemas informatizados para os cartórios eleitorais e escritórios remotos.

16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):

A implementação do meio de comunicação pretendido viabilizará a criação de redundância de conectividade e mitigação de falhas e interrupção de serviços prestados aos eleitores nos cartórios abrangidos.

17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):

Como se trata de complemento de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução.

18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):

Vide o Item 11 dos Estudos Preliminares; sendo que a despesa será coberta pelo Orçamento de TI - Exercício 2019.

19. Sustentação do Contrato (Art.15)

19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):

Será necessária a aquisição adicional de equipamentos Firewall para os cartórios que utilizarem a solução. Não será necessária a disponibilização de recursos humanos adicionais.

19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, somente poderá ser descontinuado através da sua substituição por serviço similar.

19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):

O objeto tende a tratar a transição do atual contrato derivado da Ata de RP TRE/AL nº 11/2018.

19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):

Com a existência de vários possíveis fornecedores da solução não haverá dependência tecnológica.

20. Estratégia para Contratação (Art.16)

20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):

Como sugestão, apesar de se tratar de vários locais onde serão prestados os serviços, a adjudicação deverá ser em lote, ou seja, fornecido por uma única empresa, para termos apenas um ponto focal de contrato e evitar a pulverização das ações de suporte.

20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário, acrescida da necessidade de aquisição de equipamentos Firewall por meio de outro procedimento, indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):

A fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A classificação da despesa, segundo o tipo de item a ser adquirido é categorizada como contratação de serviços de comunicação de dados - TI.

20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

A contratação deverá ser realizada por período de 12 meses, renováveis ao critério de Administração e de acordo com a legislação aplicável.

20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):

Na forma da Portaria 118, doc. 0514551:

Integrante Demandante:

Coordenador de Infraestrutura

E-mail: coinf@tre-al.jus.br

Integrante Técnico:

Chefe da Seção de Suporte Operacional

E-mail: segi@tre-al.jus.br

Integrante Administrativo:

Nome: Rodrigo Ferreira Moura

E-mail: rodrigomoura@tre-al.jus.br

20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):

Gestor do Contrato: Indicação a cargo da Secretaria de Administração

Fiscal Técnico: Indicação a cargo da Secretaria de Tecnologia da Informação

21. Análise de Riscos:

Risco 1	Risco:	Falta de recursos orçamentários para a aquisição da solução ou parte dela		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Ausência de solução de	Paralisação do serviço de

		continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.	N/A

Risco 2	Risco:	Atraso na aquisição		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Aumento do risco em caso de inoperância do acesso principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Risco 3	Risco:	Atraso na entrega da solução		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	2	Ausência de solução de continuidade para casos de indisponibilidade do enlace principal dos cartórios eleitorais abrangidos pela solução	Paralisação do serviço de acesso à Internet e consequente inoperância de sistemas online
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Não há solução de mitigação.		N/A

Lista de Potenciais Fornecedores

Lista de Potenciais Fornecedores

	Fornecedor
1	Nome: Embratel Sítio: http://www.embratel.com.br Telefone: E-mail: Contato:
2	Nome: Aloo Sítio: http://www.aloo.com.br Telefone: E-mail: Contato:
3	Nome: BSB Sítio: http://www.bsbtecnologia.com.br Telefone: E-mail: Contato:
4	Nome: Intelig Sítio: http://www.intelig.com.br E-mail: Contato:
5	Nome: Veloo Sítio: http://www.veloo.com.br Telefone: E-mail: Contato:

Fornecedor	
6	<p>Nome: VCnet</p> <p>Sítio: http://www.vcnet.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>
7	<p>Nome: Oi</p> <p>Sítio: http://www.oi.com.br</p> <p>Telefone:</p> <p>E-mail:</p> <p>Contato:</p>

Maceió, 21 de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 21/03/2019, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 21/03/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FERREIRA MOURA, Técnico Judiciário**, em 27/03/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0517900** e o código CRC **DF296359**.